

Processo nº 837.560

Natureza: Tomada de Contas Especial

Órgão de Origem: Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social – SMAAS, Município de Belo Horizonte/MG

Responsável(is): Conselho Regional das Associações Comunitárias da Região Nordeste e Rosângela de Fátima Sardinha Pastana

Exercício: 2010

À Diretoria de Controle Externo dos Municípios/1ª CFM,

Tratam os autos de Tomada de Contas Especial, instaurada pela Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social – SMAAS, Município de Belo Horizonte/MG, em decorrência da falta de prestação de contas do Convênio nº. 01.160.897-09-00, celebrado com o Conselho Regional das Associações Comunitárias da Região Nordeste.

Conforme o exame técnico realizado, relatórios juntados às fls. 166/170, 173/177 e 199/203 dos autos, foram indicados os valores de R\$10.750,93 (dez mil setecentos e cinquenta Reais e noventa e três centavos) pela falta de prestação de contas e de R\$3.634,67 (três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos) pelo pagamento de despesas não afetas ao objeto do convênio, a título de dano ao erário, correspondentes à 1ª parcela dos recursos repassados à entidade conveniente.

Considerando a manifestação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas de fls. 205/212, sugerindo liminarmente a citação da Entidade e no mérito, o julgamento do processo com resolução do mérito, encaminho os autos a essa Diretoria, para que providencie a atualização do valor apurado a título de dano, tendo em vista a edição da Decisão Normativa nº 02/2013;

Em seguida, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Apoio à Primeira Câmara, para, com base no art.166, inciso I, do Regimento Interno, promova a citação do Conselho Regional das Associações Comunitárias da Região Nordeste, na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifeste acerca dos apontamentos constantes dos relatórios elaborados pelo Órgão Técnico deste Tribunal de fls. 166/170, 173/177 e 199/203.

Havendo manifestação, juntem os documentos aos autos e encaminhe-se o processo ao Órgão Técnico para reexame.

Após, retornem os autos a este Gabinete.

Tribunal de Contas, em ____ / ____ /2014.

Conselheiro Wanderley Ávila
Relator